



R-0010
F - 1321

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

DELIBERAÇÃO Nº 1449 , DE 28 DE *abril*

DE 1969.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica proibida a instalação de capelas mortuárias, fora do perímetro de 200 ms. (duzentos metros) dos cemitérios do Município.

Art. 2º - A presente proibição aplica-se tão somente ao 1º distrito do Município de Duque de Caxias.

Art. 3º - Não se concederão alvarás de localização para as capelas que contrariem o disposto no art. 1º, respeitados os já concedidos.

Art. 4º - A presente Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 28 de *abril* de 1969.

M. L. Carneiro

DR. MOACYR RODRIGUES DO CARMO
- Prefeito Municipal -